

A **European Directive 2014/32/EU**, mais conhecida como Directive **MID** (Instrumentos de Medição), é uma norma comunitária que responde a razões de interesse público, segurança e ordem, proteção ambiental e prevenção de falsas medições, de cobrança de impostos e direitos e de negociação justa. Todas essas aplicações, que afetam direta e indiretamente o cotidiano dos cidadãos de diversas maneiras, podem exigir sistemas de medição certificados sujeitos a verificação legal.

O **MID MI-005** envolve sistemas de medição para medição contínua e dinâmica de quantidades de líquidos que não sejam água, particularmente óleos lubrificantes.

O medidor de fluxo de óleo Flexbimec **MID MI-005** cumpre os padrões metroológicos e os requisitos relativos à precisão, tal como definidos na diretiva a.m., e podem ser utilizados, por conseguinte, como medidores aprovados também nas transações jurídicas.



Art.nº 2545

Medidor de fluxo eletrônico oval para óleo, aprovado para transações legais de acordo com **MID MI-005, Direção 2014/32/UE**, com pistola de controle, proteção de proteção de borracha, proteção de gatilho, tubo de controle de fluxo de óleo com visor, saída de borracha flexível, Ø 1/2", com haste rígida rígida de 90°, bocal anti-gotejamento automático e giro de entrada M 1/2" BSP.

Este medidor de fluxo cumpre totalmente os requisitos da **OIML R117-1** (Sistemas de medição dinâmica para líquidos que não sejam água) e Guia do software **Welmecc 7.2** - 2018.

CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO PARA O USO

Alcance da viscosidade de lubrificantes	Óleo lubrificante automotivo
Fluxo	0,5 – 10 l/min
Min. quantidade mensurável	0,5 l
Classe de precisão	0,5 (MID MI-005 – OIML R117-1)
Faixa de temperatura operacional	+ 5°C / + 40°C
Escala de pressão de trabalho	1 – 20 bar
Grau de resolução de exibição	0,005 l
Categoria de ambiente mecânico	M1
Ambiente eletromagnético	E2
Código de soma de verificação	cksum E57E
Aula de proteção	IP 64
Diretrizes CE subjacentes	2004/108/CE 2006/95/CE
Normas CE subjacentes	CEI EN 61000-4-2 CEI EN 61000-4-2 A1 CEI EN 61000-4-2 A2 CEI EN 61000-4-3
Capacidade de armazenamento de dados de operações únicas	2000 record data
Composição de dados de operações únicas armazenáveis	<ul style="list-style-type: none"> • Número de série de entrega única; • Ano de entrega; • Mês e dia de entrega; • Tempo de entrega; • Quantidade dispensada de operação única; • Absoluto total de quantidades dispensadas

Avaliação da conformidade referida no artigo 17, formulário **B + D**



Certificado MID 89_B_1 - rev. 0